



OFÍCIO Nº 11/2026-CFGTC

Brasília, 22 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que foi aprovado nesta Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle (CFGTC), o Requerimento nº470/2023 (2626868), subscrito pelos Deputados Fábio Felix, Dayse Amarílio, Max Maciel, Gabriel Magno e Ricardo Vale, que requer a instauração de procedimento de fiscalização e controle, por meio desta Comissão, para fiscalizar a execução dos recursos destinados à dotação orçamentária anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA.

Considerando o Relatório Prévio (2626870) elaborado nos termos do art. 252, III, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e aprovado na 1ª Reunião Extraordinária da CFGTC (2626872), o qual propõe, para análise de necessidade e conveniência sobre uma possível instauração de medidas fiscalizatórias, a requisição das informações abaixo discriminadas:

1. Quais as causas concretas para a reiterada baixa execução orçamentária do FDCA /DF nos últimos cinco anos?
2. Há alguma justificativa para que no ano de 2023 a execução do Fundo tenha sido tão baixa?
3. Quais medidas foram adotadas ou estão em curso para sanar tais dificuldades?
4. Existe Plano de Aplicação do Fundo vigente? Se sim, favor encaminhar cópia integral contendo metas, responsáveis, prazos, recursos previstos e projetos contemplados.
5. O relatório anual da execução orçamentária e financeira (art. 6º, V, da LC 151 /1998) foi apresentado nos últimos três exercícios? Se sim, encaminhar os documentos.
6. O Conselho elabora e disponibiliza relatórios trimestrais sobre a aplicação financeira dos recursos, conforme seu Regimento Interno? Encaminhar os três últimos.
7. Existe mapeamento de processos que contemple todo o fluxo – desde a elaboração dos editais até a fiscalização da execução dos convênios? Em caso negativo, qual a previsão para sua implementação?
8. Quais são os mecanismos de capacitação e acompanhamento oferecidos às entidades da sociedade civil conveniadas?
9. Quais providências estão sendo tomadas para garantir a execução mínima exigida pela LODF (art. 269-A, § único, que veda contingenciamento ou remanejamento)?
10. Qual a previsão de execução para no ano de 2025? (se possível encaminhar os editais ou minutas a serem executadas ainda este ano).

Dessa forma, considerando as competências previstas no art. 57, inciso X, art. 73, inciso II e art. 252, incisos III e IV, todos do Regimento Interno da CLDF, este Relator solicita sejam encaminhadas as informações acima requeridas, para que possam ser analisadas.

Nos colocamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas pelo telefone: (61) 3348-8988 ou Celular: (61) 99663-1864 / 99277-7708.

Atenciosamente,

DEPUTADO IOLANDO

Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

Ao Senhor

Eduardo Chaves da Silva

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN

Quadra 01, Lote C, 1º Andar. Asa Norte, Brasília – DF

CEP: 70.640.000



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Presidente**, em 30/04/2026, às 13:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2630303** Código CRC: **70A1C18D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8958
www.cl.df.gov.br - cfgtc@cl.df.gov.br

00001-00015144/2026-80

2630303v18